



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Ligações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Despacho de Julgamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.074/2020.

Objeto: Altera o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.037/2020.

Autoria: Ver. Gilberto Aparecido Faria Ruiz.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.037/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III- contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Tanabi.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 38/2020

Projeto de Lei nº. 38/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.075/2020.

Objeto: Altera a redação do caput do artigo 10 da Lei nº 1.901, de 25 de abril de 2005.

Autoria: Osmar do Nascimento, Rodrigo Nassar Bautista e Adivaldo Gomes Cristal.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 10, da Lei Municipal nº. 1901, de 25 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Após a notificação de imposição de multa, a Prefeitura Municipal poderá realizar os serviços ou obras necessárias para a adequação do imóvel, diretamente ou através de terceirização, cobrando o valor do serviço dos respectivos responsáveis.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 25 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 39/2020

Projeto de Lei nº. 39/2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 3 de 7

Decretos

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.208/2020.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.038/2020 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.038, de 16 de janeiro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2020”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2010.0000 Conservação do Patrimônio Público.....40.000,00

Ficha 54 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-
40.000,00

Ficha 404 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 26 de junho de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO E ENCERRAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REFERENTE AO CONVITE DE PREÇOS Nº. 12/2020.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, sob presidência do Sr. André Luís Fabri, estando presentes os membros Sr. Rafael Barravieira Faria e o Srº Jefferson Lemes, E Srª Cecília Avanço Niscida, Engenheira Civil – CREA 5063407242, também o Sr João Batista Alves RG: 5.824.939-4, representando a empresa J.V.R.ALVES SERVIÇOS, CNPJ: 09.650.462/0001-29, para o ato de abertura e encerramento dos envelopes referentes ao Convite de Preços nº 12/2020. Dispondo sobre a Reforma de Ponte Ornamental em Madeira do Parque Eco turístico Jamil Salomão no Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos deste edital. A empresa promoveu tempestivamente a entrega dos Envelopes 01 – Documentos e 02 – Propostas. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – a documentação. Após a verificação dos documentos contidos no envelope nº 01, as empresas J.V.R.ALVES SERVIÇOS, Em seguida a CML passou para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – proposta, obtendo a seguinte resultado: 1º Lugar: J.V.R.ALVES SERVIÇOS, no valor unitário de R\$ 98.702,27 (noventa e oito mil setecentos e dois reais e vinte e sete centavos). A presente decisão será dada conhecimento mediante publicação no Diário Oficial em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Fernando Cardoso Casarin, que secretariei a sessão da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

André Luís Fabri
Presidente

Rafael Barravieira Faria
Membro

Jefferson Lemes
Membro

Cecília Avanço Niscida
Engenheira Civil – CREA 5063407242

Licitante:

João Batista Alves
J.V.R.ALVES SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 5 de 7

Despacho de Julgamento



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

PROCESSO: Nº 14/2020.

RAZÕES: JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECURSO.

OBJETO: Execução de obras de Remodelação do sistema de iluminação pública da Av Diego Carmona Garcia e da Av. Bechara Nassar Frange" no Município de Tanabi/SP.

Trata-se de intenção de recurso formulada pela empresa D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAS E ELETRICAS EPP, CNPJ: 11.177.842/0001-30, no dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, na sessão de abertura da proposta da empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP.

Requeriu ainda a suspensão da sessão e vistas ao processo, que lhe foi dada vistas, foi solicitada suspensão da sessão o que foi indeferido tendo em vista que já foi dado prazo para analise de toda documentação em outras oportunidades, inclusive tendo sido dada vista integral ao processo no dia 15/05/2020 ainda assim a mesma deixou de apresentar suas razões tempestivamente e mesmo apresentada intempestivamente foi analisada e julgada.

Alegou não ter tido tempo para analisar o julgamento, o que não houve pois foi publicado o despacho de julgamento no diário oficial e não foi requerido pela recorrente tal analise.

Portanto não haveria novas razões para suspender novamente a sessão assim foi dada continuidade, visando a busca da melhor proposta para administração foi dada continuidade a sessão.

Assim foi aberto o envelope da empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP, e a mesma apresentou a proposta vencedora com valor inferior ao da recorrente, assim dentro dos princípios da economicidade, da proposta mais vantajosa, do zelo ao erário publico, da ampla concorrência, da isonomia, foi aceita a proposta da empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP pela comissão.

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 6 de 7



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Inconformada a empresa D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAS E ELETRICAS EPP, apresentou pela terceira vez infundadamente intenção de recurso, ainda requerendo cópia integral do processo administrativo 14/2020, Tomada de Preços nº 02/2020.

Assim foi recebida a intenção de interposição de recurso com efeito suspensivo, e passaria a fluir o prazo para apresentação das razões somente após o envio da cópia que foi solicitada o envio para o email vendas.maltailuminacao@gmail.com conforme email recebido no dia 05/06/2020.

Assim foi digitalizado todo o processo e enviado no dia 17/06/2020 e somente foi confirmado recebimento no dia 19/06/2020 pela empresa D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAS E ELETRICAS EPP.

Assim fluiu o prazo nos termos do art. 109 da lei 8.666/93 e no dia 26/06/2020, e não foi apresentada as razões recursais interposta.

Assim como verifica-se no decorrer do processo a empresa D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAS E ELETRICAS EPP sempre busca o protelamento do processo sem fundamento jurídico em sua razões recursais, ainda não observa os prazos para apresentar as mesmas.

Nesta ultima intenção de recurso interposta protelou o tempo de receber o recurso, e não apresentou as razões, assim fica claramente demonstrado que a intenção da recorrente é meramente protelatório.

Assim de acordo com o acima exposto fica precluso o direito da recorrente de manifestar-se no processo, isto é, a perda da capacidade de praticar os atos processuais por não tê-los feito na oportunidade devida ou na forma prevista. É a perda de uma faculdade processual, isto é, no tocante à prática de determinado ato processual.

Assim decide a comissão fica mantida a decisão acostada na ata da sessão do dia 05/06/2020, onde declarou como vencedora do processo administrativo 14/2020, Tomada de Preços nº 02/2020 a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 229.788,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo esta a proposta mais vantajosa para administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 193

Página 7 de 7



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Julga ainda preclusa a apresentação de razões recursais por parte da empresa D. MALTA FARIA DA SILVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS E ELETRICAS EPP.

As considerações ao Nobre Prefeito do Município de Tanabi, na forma de costume c/c a Comissão Permanente de Licitação.

Tanabi – SP, 26 de junho de 2020.

André Luís Fabri
Presidente

Rafael Barriviera Faria

Membro

Jefferson Lemes

Membro

Cecília Avanço Nissida

Engenheira Civil – CREA 5063407242